32

LEI Nº 6.969/85 de 02 de Outubro de 1985

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo para declarar o LIONS CLUBE DE MARABÁ, entidade puramente Educativa e Filantrópica,em entidade de Utilidade Pública no Âmbito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar o LIONS CLUBE DE MARABÁ, entidade puramente Educativa e Filantrópica, em Entidade de Utilidade Pública no Âmbito Municipal.

Parágrafo Único - A declaração em Entidade de Utilidade Pública e Filantrópica, sem finalidade lucrativas, alcança com mais objetividade a presteza os seus ideais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 1985.

Manoel Alves Ferreira
Prefeito M. em Exercício